



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 37/2026

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I e VI, do art. 1º, da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I - ‘Associação Somos do Bem de Indaiatuba’, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 2.123.600,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil e seiscentos reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos dos Processos Administrativos nº 27.766/2025 e nº 9.418/2026;

VI - ‘União Protetora aos Animais de Rua - UPAR’, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Tombadouro, s/nº, Gleba B, Chácara Santo Antônio, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.384.687/0001-20, subvenção social de até o limite de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos dos Processos Administrativos nº 27.770/2025 e nº 7.191/2026.

.....” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 10 de agosto de 2026,
196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 37/2026

Indaiatuba, de 10 agosto de 2026

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 37/2026, dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, em favor das entidades que especifica, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, dá nova redação aos incisos I e VI, do art. 1º, da Lei nº 8.433, de 17 de dezembro de 2025, suplementando em R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) o valor da subvenção a ser repassada a 'Associação Somos do Bem de Indaiatuba' e em 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) o valor a ser repassado a 'União Protetora aos Animais de Rua - UPAR'.

Referida suplementação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS nº 10 e nº 12, de 04 de maio de 2026, anexas.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto se encontra disponível no *link*:

<https://leis.org/prefeitura/sp/indaiatuba/lei/lei-ordinaria/2025/8433/lei-ordinaria-n-8433-2025-autoriza-repasse-de-recursos-financeiros-vinculados-a-secretaria-municipal-de-saude-em-favor-das-entidades-que-especifica-no-exercicio-de-2026-e-da-outras/?termo=8433>

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 04 DE MAIO 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indaiatuba, em sua quarta reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do CNS, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal 2.690, de 18 de abril de 1991, e Lei Municipal 5.877, de 19 de maio de 2011.

Resolve: Resolve aprovar o aditamento no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) à instituição Somos do Bem, com valor total previsto para o exercício de 2026 de R\$ 2.123.600,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil e seiscentos reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas iguais.

Indaiatuba, 04 de maio de 2026.

Luiz Carlos Medeiros de Paula

Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde

Rogério Gollardi

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde